

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS Alameda dos Buritis, n.231, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.019-900 Telefones: (62) 2764-3022 Fax: 2764-3375

Site: www.assemblefa.go.gov.br



Ofício nº 2.337 - P

Goiânia, 04 de outubro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor Governador do Estado de Goiás MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Senhor Governador,

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Assembleia Legislativa, em sessão realizada no dia 02 de outubro do corrente ano, manteve os vetos integrais dessa Governadoria aos autógrafos de lei nºs: 271, de 13 de dezembro de 2011, que dispõe sobre exigências que deverão constar de editais de concursos públicos realizados pelo Estado de Goiás; 283, de 13 de dezembro de 2011, que estabelece regras para a realização de eventos nos quais a compra do ingresso dá direito ao consumo livre de bebidas alcoólicas, denominados "open bar"; 284, de 13 de dezembro de 2011, que dá denominação ao próprio público que especifica; 290, de 15 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o hasteamento solene da Bandeira do Estado de Goiás nas escolas das redes pública e particular de ensino do Estado de Goiás; 301, de 15 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a divulgação da execução orçamentária do Estado de Goiás por meio da Rede Mundial de Computadores -Internet; 303, de 15 de dezembro de 2011, que cria a Política Estadual Antipichação e dá outras providências; 320, de 20 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a responsabilidade das empresas pela lavagem dos uniformes usados por seus empregados; 326, de 20 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de câmaras de vídeo nos postos de atendimento de urgência das unidades de saúde do Estado de Goiás e dá outras providências; 327, de 20 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de poemas e poesias de autores goianos nos veículos do transporte coletivo da Região Metropolitana de Goiânia; 346, de 21 de dezembro de 2011, que dá denominação ao próprio público que especifica; 353, de 21 de dezembro de 2011, que altera a Lei nº 17.276, de 07 de fevereiro de 2011, que dá denominação ao próprio público que especifica; e ao autógrafo de lei complementar nº 10, de 08 de dezembro de 2011, que altera a redação do art. 17 da Lei Complementar nº 26, de 28 de dezembro de 1998, que estabelece as diretrizes e bases do Sistema Educativo do Estado de Goiás.

Atenciosamente,

Deputado HALDEK VALIM - PRESIDINTE



25.

\$ k i

¥ % .

i .



Goiânia, 15 de outubro de 2013.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no sistema de protocolo.

Rubens Bueno Sardinha da Costa Diretor Parlamentar

% 5,

¥ 4 :